



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

**Protocolo Nº: 0075/2015**

**Processo Administrativo Nº 010/2015**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, **Adriane Nogueira de Oliveira Brum**, designada pela Portaria nº 22.620, de 22/12/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **02/02/2015, às 10 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 08 de setembro de 2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de imprensa escrita, objetivando a divulgação de atos oficiais e administrativos da Administração Pública Municipal, em jornal de circulação local e regional, de circulação semanal, no tamanho de 210 (duzentos e dez) centímetros de coluna (semanal), totalizando 840 (oitocentos e quarenta) centímetros de coluna mensal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

### **2 DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

**2.2** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

### **3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**3.1** A sessão pública será realizada na Sala de Licitações junto à Coordenadoria de Compras e Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **02 de fevereiro de 2015**, com início **a partir das 10h**, horário de Brasília- DF.

**3.2** Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 10h do dia 02 de fevereiro de 2015**.

**3.3** A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

**3.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**3.5** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo "e-mail" [santoaugustocompras@hotmail.com](mailto:santoaugustocompras@hotmail.com).

**3.6** O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) no link Publicações Legais-Licitações ou por meio do endereço eletrônico [santoaugustocompras@hotmail.com](mailto:santoaugustocompras@hotmail.com).



**3.7** A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).

#### **4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**

**4.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **02/02/2015**, às **10 horas**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Quando sócio(s): documento de identificação do representante legal, cópia autenticada do contrato social e alterações que apontem quem representa a empresa licitante e

**b)** Quando procurador: documento de identificação pessoal do procurador, procuração com poderes para participação no pregão e cópia autenticada do contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante.

**Obs. 1:** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

**4.2** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

**a)** Declaração assinada pelo representante legal de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e

**b)** Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**Obs. 1:** A ausência da Declaração especificada na alínea "a" impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

**Obs. 2:** A ausência da apresentação da declaração de ser ME e EPP não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

**4.4** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

#### **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2015**

**5.2** 01 (uma) via da proposta de preços, a qual deverá ser preenchida, devendo conter:

**a)** razão social e CNPJ da empresa;

**b)** descrição completa dos itens ofertados, marca e demais especificações;

**c)** preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**d)** o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e

**e)** a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

**Obs. 1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

#### **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**



**6.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível.
- e)** cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

**Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

**6.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.5** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

**6.7.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**6.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**6.10** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.11** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.13** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**6.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que declararem tal condição.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**6.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2015**

**7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

**7.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.4** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

**7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

### **7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

### **7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;



**b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante e

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

#### **7.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

**a)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

**b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**7.6.4** Termo de declaração de que a circulação do jornal tem abrangência no Município de Santo Augusto-RS e na região Celeiro e que atende aos objetivos de publicação do Município de Santo Augusto-RS, quanto a periodicidade.

**7.6.5** Comprovação por meio idôneo de tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares por edição (no mínimo das três últimas edições).

**7.6.6** Comprovante de registro do jornal no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, através de certidão.

**7.6.7** Termo com a indicação do editor responsável.

**7.7** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.8** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**7.9** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### **8 DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por escrito e entregue no Protocolo Geral, localizado no 1º piso do Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro.

**9.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**9.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br) – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



**10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-57, constante do orçamento vigente.

## **12 DA EXECUÇÃO:**

**12.1** O Município encaminhará, semanalmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da circulação do jornal as publicações à CONTRATADA através de sua Assessoria de Imprensa.

**12.1.1** É de responsabilidade do CONTRATANTE o conteúdo das matérias divulgadas;

**12.1.2** A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais falhas que houver nas publicações, quando não originadas pelo CONTRATANTE.

**12.2** O jornal da CONTRATADA deverá circular, no mínimo, uma publicação semanal, na circunscrição do Município e na região Celeiro e, em caso de problemas técnicos e a divulgação não ocorrer, a CONTRATADA realizará, de forma compensatória, a divulgação de noticiosos de interesse do CONTRATANTE, na próxima edição.

**12.3** O texto das matérias deverá ter a seguinte apresentação: letra: Times New Roman, estilo da fonte: normal, letra do corpo do texto: tamanho 8, letra do corpo do título do texto: tamanho 12 e espaço entre as linhas: simples.

**12.4** A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) exemplares, semanais, ao CONTRATANTE, sem quaisquer ônus.

## **13 DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado, mensalmente, até 5º (quinto) dia útil, subsequente ao vencido, mediante a apresentação da fatura correspondente ao responsável pelo recebimento (Secretário de Administração), o qual atestará o recebimento e o cumprimento pela empresa das obrigações contidas no Edital, acompanhada das publicações efetuadas no mês.

**13.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**13.3** O pagamento somente será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**13.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

**13.5** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes à época do pagamento.

## **14 DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 DA RESCISÃO:**

**15.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**15.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

**15.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

## **16 DO CONTRATO:**

**16.1** A empresa adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 14 (quatorze) do Edital.

**16.2** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**17.2** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Augusto/RS, setor de Licitações, sito à Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 - centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 12h, pelo telefone (55) 3781-5239, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.3** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**17.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**17.5** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

**17.6** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**17.7** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**17.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

**17.10** São anexos deste Edital:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II - Minuta Contrato.**

**Santo Augusto-RS, 14 de janeiro de 2015**

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1** Contratação de imprensa escrita, objetivando a divulgação de atos oficiais e administrativos da Administração Pública Municipal, em jornal de circulação local e regional, de circulação semanal, no tamanho de 210 (duzentos e dez) centímetros de coluna (semanal), totalizando 840 (oitocentos e quarenta) centímetros de coluna mensal, conforme especificações que seguem:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor unit. (R\$)</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>
<b>01</b>	<b>840</b>	<b>Cm/coluna</b>	Contratação de imprensa escrita, objetivando a divulgação de atos oficiais e administrativos da Administração Pública Municipal, em jornal de circulação local e regional, de circulação semanal, no tamanho de 210 (duzentos e dez) centímetros de coluna (semanal), totalizando 840 (oitocentos e quarenta) centímetros de coluna mensal.	5,50	4.620,00

**2** O Município encaminhará, semanalmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da circulação do jornal as publicações à CONTRATADA, através de sua Assessoria de Imprensa.

**2.1** É de responsabilidade do CONTRATANTE o conteúdo das matérias divulgadas;

**2.2** A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais falhas que houver nas publicações, quando não originadas pelo CONTRATANTE.

**3** O jornal da CONTRATADA deverá circular, no mínimo, uma publicação semanal, na circunscrição do Município e na região Ceieiro e, em caso de problemas técnicos e a divulgação não ocorrer, a CONTRATADA realizará, de forma compensatória, a divulgação de noticiosos de interesse do CONTRATANTE, na próxima edição.

**4** O texto das matérias deverá ter a seguinte apresentação: letra: Times New Roman, estilo da fonte: normal, letra do corpo do texto: tamanho 8, letra do corpo do título do texto: tamanho 12 e espaço entre as linhas: simples.

**5** A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) exemplares, semanais, ao CONTRATANTE, sem quaisquer ônus.

**6** O pagamento será efetuado, mensalmente, até 5º (quinto) dia útil, subsequente ao vencido, mediante a apresentação da fatura correspondente ao responsável pelo recebimento (Secretário de Administração), o qual atestará o recebimento e o cumprimento pela empresa das obrigações contidas no Edital, acompanhada das publicações efetuadas no mês.

**Santo Augusto-RS, 14 de janeiro de 2015**

**MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO**  
Secretário de Administração



## II - MINUTA CONTRATO

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ATRAVÉS DE IMPRENSA ESCRITA Nº \_\_\_\_\_/2015**

#### **1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Município de Santo Augusto-RS, representada por seu Diretor Administrativo \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_.

#### **2 DO OBJETO:**

Contratação de imprensa escrita, objetivando a divulgação de atos oficiais e administrativos da Administração Pública Municipal, em jornal de circulação local e regional, de circulação semanal, no tamanho de 210 (duzentos e dez) centímetros de coluna (semanal), totalizando 840 (oitocentos e quarenta) centímetros de coluna mensal, conforme especificações que seguem:

Item	Quant.	Un	Especificações
01	840	Cm/coluna	Contratação de imprensa escrita, objetivando a divulgação de atos oficiais e administrativos da Administração Pública Municipal, em jornal de circulação local e regional, de circulação semanal, no tamanho de 210 (duzentos e dez) centímetros de coluna (semanal), totalizando 840 (oitocentos e quarenta) centímetros de coluna mensal.

#### **3 DAS CONDIÇÕES:**

- 3.1** O Jornal da CONTRATADA deverá circular, no mínimo, uma vez por semana, na circunscrição do Município e região Ceileiro;
- 3.2** Em caso de problemas técnicos e a divulgação não ocorrer, a CONTRATADA realizará, de forma compensatória, a divulgação de noticiosos de interesse do CONTRATANTE, na próxima edição;
- 3.3** O texto das matérias deverá ter a seguinte apresentação: letra: Times New Roman, estilo da fonte: normal, letra do corpo do texto: tamanho 8, letra do corpo do título do texto: tamanho 12 e espaço entre as linhas: simples;
- 3.4** A apresentação das publicações à CONTRATADA será feita pela Assessoria de Imprensa do CONTRATANTE, pelo que, cabe ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo conteúdo das matérias divulgadas;
- 3.5** O CONTRATANTE fica obrigado a entregar o conteúdo da publicação 24 (vinte e quatro) horas antes da circulação do jornal;
- 3.6** A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais falhas que houver nas publicações, quando não originadas pelo CONTRATANTE;
- 3.7** A CONTRATADA assume a inteira responsabilidade por todos os serviços prestados;
- 3.8** A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) exemplares semanais ao CONTRATANTE, sem quaisquer ônus;
- 3.9** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- 3.10** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;
- 3.11** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 3.12** Fica o CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;
- 3.13** A comprovação da execução dos serviços será atestada pelo Secretário Municipal da Administração – SEAD.
- 3.14** O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do objeto do presente contrato, através da Secretaria de Administração-SEAD, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 08 (oito) deste contrato;
- 3.15** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CONTRATANTE;



**3.16** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

**3.17** A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências para regularização;

**3.18** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção individual, exigidos legalmente, para os serviços a serem desenvolvidos;

**3.19** A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.

#### **4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**4.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

**4.2** Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **5 DO VALOR:**

O preço a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, para a execução do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais, totalizando **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

#### **6 DO PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento será efetuado, mensalmente, até 5º (quinto) dia útil, subsequente ao vencido, mediante a apresentação da fatura correspondente ao responsável pelo recebimento (Secretário de Administração), o qual atestará o recebimento e o cumprimento pela empresa das obrigações contidas no Edital, acompanhada das publicações efetuadas no mês.

**6.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**6.3** O pagamento somente será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**6.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

**6.5** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes à época do pagamento.

#### **7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-57, constante do orçamento vigente.

#### **8 DAS PENALIDADES:**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**8.1** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

**8.2** Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a)** quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações do Edital e da proposta apresentada;
- b)** quando se negar a corrigir deficiências solicitadas pelo CONTRATANTE;
- c)** pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- d)** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**8.3** Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

**8.4** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

**8.5** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

**8.6** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do Município a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta cometida" e "falta grave", sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

**8.7** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

**8.8** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**8.9** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada;

**8.10** Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

**8.11** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**8.12** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **9 DA RESCISÃO:**

**9.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**9.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

**9.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

### **10 DO REAJUSTE:**

A CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

### **11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 005/2015, de 14/01/2015.**

### **12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

### **13 DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Sócio – Proprietário  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_ CPF